



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PRÓ-JOVEM URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SMA-2015

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de **Educadores da Educação Básica** e de **Educadores de Acompanhamento e Acolhimento de Crianças** para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – **Pro Jovem Urbano**, instituído pela lei nº 11.129, de 30 junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da lei nº 11.692/2008, que será regido de acordo com as **instruções normativas** emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** e da Lei Municipal n.º 5.121/2015 conforme Processo Administrativo n.º15.254/14.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado de acordo com a área de atuação dos candidatos:
Educadores da Educação Básica e Participação Cidadã
Educadores de Acompanhamento e Acolhimento de Crianças
- 1.2. Para os candidatos às vagas para **EDUCADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA** o Processo constará de 02 etapas:
 - I - Prova de Títulos (**Curriculum Vitae** acompanhado de documentos) ;
 - II- Curso de Formação Inicial.
- 1.3. Para os candidatos às vagas para **EDUCADORES DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS** será realizado em **Etapa Única**, constando apenas da análise de **Curriculum Vitae** documentado.
- 1.4. O conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.5. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo compreendendo a função de Educador da Educação Básica terão sua vigência condicionada ao prazo de execução do projeto **Projovem Urbano**, não podendo ultrapassar **18 meses**.
- 1.6. O Edital na íntegra, os resultados de cada etapa e o resultado final estarão disponíveis na página do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico), no Jornal Volta Redonda em Destaque, órgão oficial do município.

2. DAS VAGAS, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO

- 2.1. As vagas oferecidas, a escolaridade, as exigências e o pagamento pela prestação de serviço mensal, estão de acordo com o Plano de Trabalho Anual – PTA/MEC/FNDE e são estabelecidos nos **QUADROS I E II** deste Edital.
- 2.2. **QUADRO I – EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO CIDADÃ**

| FUNÇÕES | FORMAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTO |
|--|--|--------------|---------------------|
| EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Língua Portuguesa. | - Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática. | 1 | R\$ 1.686,00 |
| EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Ciências Humanas: História e Geografia. | - Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia OU Estudos Sociais —Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática. | 1 | R\$ 1.686,00 |
| EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Ciências da Natureza: Física, Química e Biologia. | - Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática. | 1 | R\$ 1.686,00 |
| EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Inglês. | - Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna Inglesa , Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática. | 1 | R\$ 1.686,00 |
| EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Matemática. | - Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática. | 1 | R\$ 1.686,00 |
| EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ | - Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Estudos Sociais ou Ciências Sociais- Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática. | 1 | R\$ 1.686,00 |

- 2.2.1. O número de vagas informado no QUADRO I, que trata do **Educador da Educação Básica e Educação Cidadã** está previsto para o atendimento de 200 (duzentos) alunos distribuídos nas diversas classes.
- 2.2.2. **O número de vagas reservado aos candidatos com deficiência** será de acordo com as Leis Municipais de n. 3.113/94 e 3.221/95 que estabelece 10% (dez por cento) sobre o total de vagas colocadas em disputa, devendo arredondar a fração encontrada pela aplicação do percentual, até o número inteiro.
- 2.2.3. Ao **candidato com deficiência** fica, portanto, reservada **01 (uma) das vagas** para a função de EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

2.3. QUADRO II - EDUCADORES DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

| FUNÇÃO | FORMAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|-----------|-------------------|
| EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS | - Formação mínima de nível médio modalidade normal com conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil e disponibilidade de 20h | 02 | R\$ 788,00 |

- 2.3.1 O número de vagas informado nesse **QUADRO II**, está previsto para o atendimento aos filhos de até 8 anos de idade, dos 200 jovens atendidos pelo programa.
- 2.3.2. O número de vagas reservado aos candidatos com deficiência será o número inteiro encontrado pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o número de vagas colocadas em disputa neste certame e corresponde a 01 (uma) vaga desta função.
- 2.4. As vagas reservadas para candidatos com deficiências, não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados, para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem classificatória final em ambos os **QUADROS**.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

3.1. EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL:

Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO**. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

- 3.1.1. Os Educadores de Educação Básica deverão cumprir uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, assim divididas:

A) De segunda-feira a sexta-feira, das 17 (dezessete) horas às 22 (vinte e duas) horas ocorrerá o plantão pedagógico e as aulas nas Unidades Escolares;

B) Segunda -feira, de 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas: reuniões de capacitação dos profissionais supracitados.

3.2. EDUCADORES DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

3.2.1. Garantir as condições de higiene ambiental. - Providenciar lavagem dos brinquedos e roupas. - Auxiliar a criança em seus horários de alimentação, incentivando-a a se tornar independente. - Preparar o ambiente (colchonetes, lençóis, etc.) e acompanhar a criança durante o período de repouso. - Brincar com a criança durante as atividades recreativas. - Providenciar, controlar e guardar o material pedagógico de uso diário. - Prestar primeiros socorros sempre que necessário seguindo criteriosamente, orientações dadas pela direção. - Responsabilizar-se em receber as crianças até o término das atividades e enquanto seus pais permanecerem na unidade escolar, cuidando de sua segurança e bem estar, devolvendo-as aos seus responsáveis. - Participar de estudos e reuniões realizadas pela Coordenação Local do ProJovem Urbano. - Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade de conformidade com determinação superior.

3.2.2. O **Educador de Acompanhamento e de Acolhimento de Crianças** terá que cumprir uma jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, assim divididas:

a) De segunda-feira a sexta-feira, de 18 (dezoito) horas às 22 (vinte e duas) horas.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição: (Educador de Educação Básica e Educador de Acompanhamento e de Acolhimento de Crianças)

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter habilitação específica para o exercício da função para a qual pretender se inscrever, de acordo com o QUADRO I ou QUADRO II deste edital, na data da inscrição;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também, com as obrigações militares.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET**, no período de **15 de janeiro a 21 de janeiro de 2015**.

5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 10 horas do dia 15/01/2015 até as 16 horas do dia 21/01/2015.

5.4. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, durante o prazo estabelecido para inscrição, no item 5.2. (dias úteis).

- 5.5. A inscrição só será efetivada **após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos** que deverá ser feita a partir do primeiro dia de inscrição, ou seja, do dia 15/01/15 até o dia 21/01/2015. (de 9h às 16 horas).
- 5.6. Para participar deste Processo Seletivo, **o candidato com deficiência** deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o cargo a que concorre.
- 5.7. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, em conformidade com as Leis Municipais N.º. 3.113/94 e 3.221/95, deverá colocá-lo em **envelope**, juntamente com os documentos abaixo relacionados, acompanhados de comprovantes, lacrar e encaminhar à Fundação Educacional de Volta Redonda, até às 16 horas do dia 21/01/2015:
- Atestado Médico da SMS/VR.
 - Cópia do RG e do CPF,
 - Comprovante de arrimo de família, quando for o caso. (Só para efeito de desempate)
 - Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas. (Para efeito de desempate).
 - Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda. (Só para efeito de desempate)
- 5.8. O atestado Médico e demais documentos a que se refere o item 5.7 deverão ser entregues juntamente com os documentos destinados à avaliação dos Títulos, porém em envelopes separados.
- 5.9. A simples entrega do Atestado e ou do Curriculum Vitae não garante a inscrição no Concurso, que deverá ser feita através da Internet

5.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.10.1. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível a partir das 10 horas do dia **15/01/2015 até as 16 horas do dia 21 de janeiro de 2015**;
- 5.10.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga e a função a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela **Internet** e imprimir o comprovante da inscrição.
- 5.10.3. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato deverá **entregar**, imediatamente na FEVRE, Rua 154, n.º 783 – 4º andar – Laranjal, de 9h às 16 horas, o Currículo Vitae acompanhado **da documentação comprobatória** exigida para a **Prova de Títulos**, do **comprovante de Inscrição, do RG, do CPF e do Serviço Militar** (sexo masculino). (Tudo em **cópias autenticadas**).
- 5.10.4. Os documentos deverão ser entregues em **envelope lacrado**, contendo na Frente do envelope o formulário próprio para a entrega de Títulos com as seguintes informações:
Nome completo, n.º da Inscrição, vaga a que concorre, n.º de folhas contidas no envelope e a relação dos documentos entregues para avaliação.
- 5.10.5. No caso do **candidato com deficiência** o **atestado médico**, também, deverá ser entregue no ato da entrega dos Títulos.
- 5.10.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função indicada na Ficha.

- 5.10.7. O candidato poderá **efetivar somente uma inscrição**, caso contrário, todas serão canceladas.
- 5.10.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 5.10.9. O profissional que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá, automaticamente, sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.
- 5.10.10. Não será aceita a entrega de documentação em caráter condicional, nem de documentação complementar, valendo para efeito de avaliação os documentos contidos no envelope registrado pelo funcionário que o recebeu, sobre o qual será lançado o número de ordem da entrega.
- 5.10.11. No dia 23/01/2015 será divulgada no site www.portalvr.com/concursopublico a confirmação da inscrição.
- 5.10.12. O candidato que tendo feito todo o procedimento da inscrição e não encontrar seu nome na relação divulgada deverá recorrer através de requerimento de próprio punho, no dia **26/01/2015 de 9 h às 16 horas**, bastando para tanto, anexar ao requerimento o comprovante de entrega do Currículo Vitae assinado pelo funcionário que o recebeu e o comprovante da Inscrição.
- 5.10.13. No dia 29/01/2015 será republicada a lista de confirmação dos inscritos, no mesmo site.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Conforme item 1.2 deste edital o **Processo Seletivo** para **EDUCADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA** constará de 02 etapas:
Análise de *Curriculum Vitae* documentado
Curso de Formação Inicial.
- 6.2. **Primeira Etapa: Análise de *curriculum vitae*/documentado – Avaliação de TÍTULOS**
- 6.2.1. A **análise do currículo documentado** compreende a investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e a atribuição de pontuação aos Títulos apresentados.
- 6.2.2. O ***curriculum vitae*** deverá conter os dados referentes à **formação acadêmica e profissional, curso de informática básica**, tempo de serviço na área e outras experiências conforme quadro III e Anexo II deste edital, além dos documentos comprobatórios das informações nele contidas.
- 6.2.3. Todos os documentos relativos à comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis e autenticados.
- 6.2.4. Na análise curricular dos candidatos às atividades de Educador de Educação Básica – Ensino Fundamental e de Participação Cidadã, serão observados os critérios estabelecidos no Quadro III deste Edital.
- 6.2.5. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, segundo os limites estabelecidos no **Quadro III** deste Edital (6.2.7), porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.2.6. Essa primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório, devendo o candidato **obter o mínimo de 06 pontos** para ser considerado **Apto** e **obter** a classificação por pontos, conforme segue informado, no quadro abaixo.

6.2.7. QUADRO III – QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS DOS EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

| TÍTULOS | Pontuação mínima por título | Pontuação máxima para os títulos |
|---|--|---|
| Diploma ou declaração de conclusão: -Curso Superior, na área a que concorre conforme estabelecida no Quadro I; | 01 ponto | 01 ponto |
| Certificado ou Declaração de: -Curso de pós-graduação <i>latu-sensu</i> (concluído), na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas) | 01 ponto | 01 ponto |
| Certificado ou declaração de participação em curso de atualização na área a qual concorre, com carga horária acima de 8 horas, nos últimos 5 (cinco) anos. | 01 ponto | 01 ponto |
| Certificado ou Declaração de Cursos de Informática Básica (Word, Excel) | 0,5 ponto por curso | 01 ponto |
| Comprovação de Experiência de atuação em Programas e Projetos Sociais e de Políticas Públicas de Juventude | 02 pontos a cada seis meses trabalhado | 06 pontos |
| Comprovação de Experiência profissional com docência na Educação de Jovens e Adultos na área que atua | 0,5 pontos por ano trabalhado | 02 |
| Total de pontos da análise curricular | 06 pontos | 12 |

6.3. . DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

6.3.1. Havendo empate na pontuação final dos **Títulos** o desempate far-se-á com base nos critérios que seguem informados nos subitens subsequentes:

6.3.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no critério de desempate.

6.3.3. Havendo empate entre os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

1.º - candidato que tiver maior idade.

2.º - O candidato com maior tempo de experiência comprovada em Programas e Projetos de Políticas Públicas para a Juventude e na Educação de Jovens e Adultos, **na área na qual concorre**

- 6.3.4. **O Resultado desta etapa eliminatória** será divulgado em ordem decrescente de pontos na página do município www.portalvr.com/concursopublico e na Coordenação Local do ProJovem Urbano, situada na Av. Paulo de Frontin nº 590, Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado, em ordem decrescente da pontuação obtida;
- 6.3.5. Os candidatos considerados Aptos conforme item **6.2.6, se classificados** dentro do número de vagas publicadas no Quadro I deste Edital, **serão convocados** para a 2ª Etapa do Processo Seletivo segundo a ordem classificatória, para participarem do Curso de Formação Inicial;
- 6.3.6. A **convocação dos candidatos** que participarão da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, bem como as datas de início e término do Curso, será publicada juntamente, com a relação de candidatos considerados Aptos. O não comparecimento na data designada importa em desistência do Processo Seletivo.

6.4. Segunda Etapa: Participação no Curso de Formação Inicial

- 6.4.1. Os candidatos julgados **Aptos** na etapa anterior e **classificados dentro do número de vagas** oferecidas na área que concorrem, receberão um treinamento específico de **160h (cento e sessenta horas)**, sendo **40 (quarenta)** horas presenciais.
- 6.4.2. Ao final desta etapa de treinamento, o candidato será avaliado conforme o seu desempenho no curso de formação específica da sua área de atuação e se considerado **Inapto** para atuar no programa será eliminado.
- 6.4.3. Os que forem considerados **Aptos** nesta etapa serão contratados de acordo com o número de vagas publicadas no Quadro I.
- 6.4.4. Havendo candidato **eliminado** nesta 2ª Etapa, será realizada nova convocação, segundo a ordem de classificação da etapa anterior.
- 6.4.5. O novo candidato convocado passará pelo curso de formação específica e será avaliado.
- 6.5.** De acordo com o **item 1.3** deste edital o Processo Seletivo destinado aos candidatos às vagas para **EDUCADORES DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS** constará de uma **única etapa** e será realizado através da **Análise Curricular**.
- 6.5.1. O **curriculum vitae** deverá conter os dados referentes à **formação acadêmica e profissional, curso de informática básica**, tempo de serviço na área e outras experiências conforme quadro IV e **Anexo II** deste edital, além dos documentos comprobatórios das informações nele contidas.
- 6.5.2. Todos os documentos relativos à comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis e autenticados.
- 6.5.3. A análise do currículo compreende a investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato para a atribuição de pontuação aos Títulos apresentados.
- 6.5.4. A **avaliação curricular** terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter o mínimo de 50% do total dos pontos previstos no quadro IV.

- 6.5.5 Na análise curricular dos candidatos às atividades de **Educadores de Acompanhamento e Acolhimento de Crianças**, serão observados os critérios estabelecidos no Quadro IV deste Edital.
- 6.5.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, segundo os limites estabelecidos no **Quadro IV**, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- 6.5.7. **QUADRO IV - QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS DOS EDUCADORES DE ACOMPANHAMENTO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS**

| TÍTULOS | Número de Pontos | Valor máximo de pontos a serem atribuídos |
|---|--|---|
| Certificado ou declaração de conclusão: - Curso nível médio na modalidade normal, - Superior na área educacional; | 01 ponto por título | 02 |
| Experiência profissional comprovada em educação infantil, especificamente pré-escola. | 03 pontos a cada seis meses trabalhado | 06 |
| Certificado ou declaração de participação em curso de atualização na área a qual concorre, com carga horária acima de 8h, nos últimos 5 (cinco) anos. | 01 ponto por título | 02 |
| Total de pontos da análise curricular | 05 pontos | 10 |

6.6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE DESEMPATE (ANÁLISE CURRICULAR)

- 6.6.1. Havendo empate na pontuação final dos títulos o desempate se fará com base nos seguintes critérios:
- 6.6.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no critério de desempate.
- 6.6.3. Havendo empate entre os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o critério do candidato que tiver maior idade.
- 6.6.4. O resultado desta etapa eliminatória será divulgado na página www.portalvr.com/concurso e na Coordenação Local do ProJovem Urbano na Av. Paulo de Frontin nº 590 Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado, segundo a ordem decrescente de pontuação obtida;
- 6.6.5 A convocação dos candidatos classificados para as vagas previstas no Processo Seletivo Simplificado, será divulgado na página www.portalvr.com, na Coordenação Local do ProJovem Urbano na Av. Paulo de Frontin nº 590 Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado e em jornal local com a relação dos nomes e classificação dos profissionais. O não comparecimento na data designada importa em desistência do Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O Resultado do Processo de Seleção de Pessoal, através da análise curricular, tanto para a área de **Educadores da Educação Básica e Participação Cidadã** quanto para a área de **Educadores de Acompanhamento e Acolhimento de Crianças** será divulgado no site do município www.portalvr.com/concursopublico, com a divulgação dos nomes em ordem decrescente de classificação, no dia 02 de fevereiro de 2015.
- 7.2. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados pelo site: www.portalvr.com/concursopublico e estarão afixados no local de funcionamento da Coordenação Local do PROJovem URBANO.
- 7.3. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o profissional será eliminado do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 7.4. Não será fornecido ao profissional qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.
- 7.5. O aproveitamento dos candidatos aprovados será realizado em número estritamente necessário, ao preenchimento das vagas existentes ou que vierem a existir durante a execução do Programa.
- 7.6. O número de vagas informado no Quadro I está previsto para o atendimento de 200 (duzentos) alunos conforme estabelece a Resolução nº 54/2012 do MEC/FNDE. Caso este número não se concretize segundo o critério a ser adotado pelo referido órgão, o núcleo **poderá não ser constituído** e os candidatos aprovados integrarão cadastro de **reserva técnica**.
- 7.7- Durante a execução do programa, havendo redução do número de alunos, as turmas serão reagrupadas, com a conseqüente redução do quantitativo de educadores.
- 7.8. Toda a documentação entregue pelo candidato, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2015.

Carlos Macedo da Costa



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PRÓ JOVEM URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SMA 2015

Anexos ao edital N.º 001/2015

Anexo I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

| PERÍODO | ETAPAS |
|--|---|
| ➤ 15,16,17,18,19,20,21 de janeiro/2015 | Inscrições |
| ➤ 15,16,19,20 e 21 de janeiro/2015 | Entrega de <i>curriculum vitae</i> ; |
| ➤ 23 de janeiro de 2015 | Confirmação da Inscrição; |
| ➤ 29 de janeiro de 2015 | Republicação da lista de confirma da inscrição |
| ➤ 02 de fevereiro de 2015 | Resultado da avaliação do Currículo Vitae e convocação para a 2. ^a Etapa - Curso de Formação Inicial de educadores |
| ➤ 4, 6, 9, 11,13,24 | 2 ^a Etapa- Curso de Formação Inicial de educadores; |
| ➤ Fevereiro de 2015 | Divulgação do resultado da 2 ^a Etapa. |



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PRÓ JOVEM URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SMA 2015

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

SEXO: _____ RG: _____ CPF: _____

ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

2. ESCOLARIDADE:

Anexar Cópia de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso: do Ensino Superior; do Curso de Ensino Médio e de Qualificação Profissional ; de Técnico de nível médio, conforme a natureza da atividade ou função;(cópias autnticadas)

3. EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Instituições em que atua ou atuou, com o cargo ocupado e tempo de atividade, devidamente comprovado através de carteira de trabalho, Atos de Nomeação, Declaração ou Certidão com timbre da instituição ou órgão expedidor especificando os períodos de atuação. (cópia autenticada)

4. CURSO DE INFORMÁTICA E OUTROS CURSOS REALIZADOS:

Anexar Cópia de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos, com a carga horária mínima exigida, conforme Quadros II e III. (cópia autenticada)

Volta Redonda, ____ de _____ de _____